LEI MUNICIPAL Nº 684/81, de 30 de novembro de 1981.

"Concede subvenções à várias entidades Municipais."

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções à Entidades abaixo relacionadas, desde que satisfaçam às exigências legais.

Art. 2º. São as seguintes as entidades beneficiadas:

		Cr$
1	Instituto Mineiro de Administração Municipal	4.500,00
2	Empresa de Assistência Técnica "EMATER"	1.042.000,00
3	Caixas escolares do Município	56.250,00
4	Campanha Nacional de Alimentação Escolar	101.000,00
5	Colégio Elias Gomes Corrêa bolsas de estudo	303.750,00
6	Colégio Hermenegildo Vieira de Gouveia (Durandé)	225.000,00
7	Associação de pais de alunos excepcionais (APAE)	180.000,00
8	Escola Normal Santa Therezinha – bolsas de estudo	303.000,00
9	Banda de música de Martins Soares	67.500,00
10	Grêmio Manhumiriense de Desportos	45.000,00
11	Escolas de samba e clubes carnavalescos	700.000,00
12	Hospital São Vicente de Paula	90.000,00
13	Abrigo São Vicente de Paulo	112.500,00
14	Patronato Santa Maria	90.000,00
15	Cantina Santo Antônio	60.000,00
16	Praça de esportes Minas Gerais	60.000,00
17	Seminário Apostólico	60.000,00
	Total	3.500.500,00

Art. 3º. O Chefe do Executivo Municipal liberará as verbas total ou gradativamente, levando em consideração as finalidades de cada uma e poderá suspender o pagamento das mesmas se desvirtuada sua destinação.

Art. 4º. Os valores das subvenções constam da lei orçamentária – 1982.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 30 de novembro de 1981.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.